

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Termo Aditivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO - BAHIA

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 039/2023

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO N.º 039/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O **MUNICÍPIO DE SANTO AMARO**, E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA A EMPRESA **LUCAS MARTINS – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**

O **MUNICÍPIO DE SANTO AMARO-BA**, inscrito no CNPJ Nº 14.222.566/0001-72, com sede administrativa na Rua do Imperador, 3, centro, SANTO AMARO - Bahia, CEP 44.200-000, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a Sra. Alessandra Gomes Reis e Silva do Carmo, brasileira, casada, RG: 04.759.904-98, CPF: 881.141.045-20 e do outro lado, a Empresa **LUCAS MARTINS – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à situada à situada à Av. Tancredo Neves, nº 274, BLOCO B SALA 02 Centro Empresarial IGUATEMI – Caminho das Árvores, CEP: 41.820-020, na cidade de Salvador, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 26.672.481/0001-75, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **LUCAS DANTAS MARTINS DOS SANTOS**, portador da Carteira de Identidade 06.693.513-00, expedida pelo SSP/BA e CPF 833.493.245-68, resolvem firmar o **1º TERMO DE ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA**, de acordo com art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021 e suas alterações.

CONSIDERANDO QUE o prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura;

CONSIDERANDO QUE a solicitação da Procuradoria Geral Municipal, informando a necessidade da prorrogação para a continuidade da execução dos serviços;

RESOLVEM:

CELEBRAR O 1º TERMO DE ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO nº 003/2023, destinado à contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica especialmente no âmbito do Direito Administrativo e Constitucional, especializada nas seguintes atividades: Patrocínio das demandas judiciais que envolvam o Município de Santo Amaro, que estejam em grau de recurso, perante o Tribunal de Justiça da Bahia, Tribunal Regional Federal e os Tribunais Superiores (STJ E STF), envolvendo matérias de Financeiro Orçamentário, Constitucional e Administrativo, ressaltando o tema Licitações e Contratos. Além, de emissão de parecer em demandas administrativas e judiciais que envolvam servidores públicos, visando atender às necessidades da Procuradoria Geral do Município de Santo Amaro – BA, em obediência ao art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021 e suas modificações, pactuando o que abaixo segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica o prazo de vigência do Contrato prorrogado por mais 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO - BAHIA

CLÁUSULA SEGUNDA - Todas as demais cláusulas do CONTRATO e ADITIVOS INICIAL, permanecem inalteradas, desde que não colidam com o presente ADITIVO.

CLAUSULA TERCEIRA - E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que possa produzir todos os seus jurídicos e administrativos necessários.

Santo Amaro – Bahia, 08 de fevereiro de 2024.

MUNICÍPIO DE SANTO AMARO

*ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO - Prefeita Municipal
Contratante*

LUCAS MARTINS – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

Contratada